DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 3
Atos de Pessoal 4
Nomeação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 1880 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre: *"Autoriza o Poder Executivo a criar rubricas orçamentárias, abrir crédito adicional especial e adequar as peças de planejamento orçamentário, para execução do Convênio CMIL nº 065/630/2026 – construção de ponte na Estrada TRB-010, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, as seguintes rubricas orçamentárias específicas, destinadas a atender às despesas de investimento na construção de ponte mista em aço e concreto armado, localizada na Estrada TRB-010, Bairro Pioneiros, sobre o Córrego Rebojo, objeto do Convênio CMIL nº 065/630/2026, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Processo SEI nº 003.00001523/2026-36):

I – Transferência de Recursos Estaduais

02 EXECUTIVO

02.11 S.E.R.M.

02.11.01 SERM

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0009 ESTRADAS VICINAIS

26.782.0009.1026 INVESTIMENTO – CONSTRUÇÃO DE PONTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 633.182,80

0.02.81 100.089 Convênio CMIL nº 065/630/2026 – Ponte 633.182,80

II – Contrapartida com Recursos Próprios

02 EXECUTIVO

02.11 S.E.R.M.

02.11.01 SERM

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0009 ESTRADAS VICINAIS

26.782.0009.1026 INVESTIMENTO – CONSTRUÇÃO DE PONTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 33.325,41

3.01.00 100.089 Convênio CMIL nº 065/630/2026 – Ponte 33.325,41

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R$ 666.508,21 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos), para atendimento das despesas previstas no artigo anterior.

§ 1º A abertura do crédito, quanto à parcela da transferência estadual, no valor de R$ 633.182,80, correrá por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Convênio CMIL nº 065/630/2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A abertura do crédito, quanto à contrapartida com recursos próprios, no valor de R$ 33.325,41, correrá por conta de excesso de arrecadação e/ou de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a serem discriminados no respectivo decreto.

§ 3º Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos do convênio poderão ser utilizados no objeto, mediante suplementação do crédito aberto com base nesta Lei, observadas as condições do convênio e a legislação aplicável.

§ 4º Nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, o crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser reaberto no exercício subsequente, nos limites de seu saldo, caso o ato de autorização seja promulgado nos últimos quatro meses do exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal, notadamente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando-as com a execução da despesa prevista nesta Lei.

Art. 4º Caso a execução do objeto se estenda ao exercício seguinte, o Poder Executivo fará constar da lei orçamentária correspondente as dotações necessárias à sua conclusão, inclusive quanto à contrapartida municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 04 de novembro de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N. 2353, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Reconhece e decreta situação de urgência e*

emergência no Departamento Municipal de Saúde, em razão de necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, decorrente de licenças e afastamentos previstos em lei, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Diretora Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem, em substituição temporária a 01 (um) servidora afastada por licença médica, conforme justificativas do Ofício n. 101/2026;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica Municipal exarou parecer jurídico opinando pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social e direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição Federal, competindo aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do art. 30, inc. VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme certidão do Departamento de Pessoal, não há candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Técnico de Enfermagem e que, conforme informações prestadas, não há processo seletivo vigente nem lista de certame anterior para a função, nem possibilidade de cobertura interna das ausências;

CONSIDERANDO que foi devidamente justificada a contratação temporária e de excepcional interesse público pela Diretora Municipal de Saúde, bem como a impossibilidade de realização de processo seletivo em tempo hábil, devido à necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, e à imprevisibilidade e à duração incerta dos afastamentos por licença médica, conforme o Despacho/Decisão do Prefeito Municipal de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a hipótese se enquadra na exceção do art. 7º, inc. I, do Decreto Municipal n. 2.289/2026, tendo sido a contratação autorizada de forma prévia, expressa e por escrito pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e decretada a situação de urgência e emergência no Departamento Municipal de Saúde, em razão da necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, decorrente de licenças e afastamentos previstos em lei, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b", e do art. 4º da Lei Municipal n. 1583/2019.

Parágrafo único - A contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público mencionada no *caput* prescindirá da realização de processo seletivo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 1583/2019, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções, e perdurará somente enquanto durarem o afastamento da servidora substituída, observado o prazo do art. 5º, inc. III e parágrafo único, da mesma Lei.

Art. 2º - Caso exista lista de candidatos classificados em processo seletivo anterior para a mesma função, a contratação de que trata este Decreto será efetivada mediante o seu aproveitamento, na estrita ordem de classificação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 04 de novembro de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
EDITAL DE RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Prefeitura Municipal de Tarabai- SP, através da Divisão Municipal de Educação em conformidade com o Edital 001/2024 (Processo Seletivo de Professor de Educação Básica II (Arte), torna público o resultado final da Atribuição de Aulas para o período letivo de 2026, realizado no dia 29/10/2026.

Segue abaixo a Situação atual dos Classificados atendidos no Processo Seletivo 001/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Arte

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO

03	68104	Paula Cristina Lucas de Oliveira	8h/a +03 atp =11h/a

O candidato que teve aulas atribuídas, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP, localizado na Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro, munidos de documentos para providências no que tange a sua contratação.

Tarabai - SP, 03 de novembro de 2026.

_____

Edna Lopes Barbosa Pacheco
Diretora do Departamento Municipal de Educação

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: *"Admite, em caráter excepcional e temporário, Técnico de Enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, em substituição temporária a servidora afastada, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, em simetria com o disposto nos arts. 37, inc. IX, da Constituição Federal e 115, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que, em atendimento aos referidos mandamentos, foi editada a Lei Municipal n. 1583, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO que o pessoal admitido nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019 submete-se ao regime jurídico administrativo especial nela previsto, não sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT nem ocupante de emprego público, nos termos do art. 6º da referida Lei e do art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025;

CONSIDERANDO o Ofício n. 101/2026, de 14 de outubro de 2026, por meio do qual a Diretora Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem, em substituição temporária a 01 (uma) servidora afastada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b", c/c art. 5º, inc. III, da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO o Despacho/Decisão do Prefeito Municipal de 27 de outubro de 2026, que autorizou a contratação de forma prévia, expressa e por escrito, nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Municipal n. 2.289/2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 2353, de 04 de Novembro, que reconheceu e decretou situação de urgência e emergência no Departamento Municipal de Saúde, para a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnica de Enfermagem, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO, finalmente, que a admitida foi escolhida com observância da qualificação e da competência técnica para a função, conforme critério registrado nos autos, e comprovou os requisitos do Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025 e a inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em caráter excepcional e temporário, a Senhora **Edmarcia Pereira da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. ***.253.399-* SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***298918** e no Conselho Regional de Enfermagem sob n. COREN-SP 569.930, para exercer, sob o regime jurídico administrativo especial da Lei Municipal n. 1583/2019, a função temporária de Técnico de Enfermagem, no Departamento Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição temporária à servidora titular matrícula n. 9599-2, durante o seu afastamento, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e no art. 2º, inc. II, alínea "b", c/c art. 5º, inc. III, da Lei Municipal n. 1583/2019, a partir de 04/11/2026 a 30/11/2026.

Parágrafo único. A admissão vigorará somente enquanto perdurar o afastamento da servidora titular e extinguir-se-á automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, com o seu retorno ou com a cessação do afastamento por qualquer motivo, nos termos do art. 5º, inc. III, e do art. 46, inc. III, da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 2º - O prazo total da admissão, incluídas eventuais prorrogações, não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 3º - O vencimento do servidor temporário admitido nos termos do art. 1º desta Portaria será idêntico ao vencimento inicial do emprego efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em início de carreira, tomado apenas como paradigma, conforme o art. 10 da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 4º - Ao servidor temporário admitido nos termos do art. 1º desta Portaria serão asseguradas as vantagens previstas no art. 11 da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 5º - O servidor temporário admitido nos termos do art. 1º desta Portaria submete-se exclusivamente ao regime jurídico administrativo especial de que trata a Lei Municipal n. 1583/2019, não se lhe aplicando o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (art. 6º da Lei Municipal n. 1583/2019 e art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025).

Parágrafo único. São vedados o aproveitamento do servidor temporário em qualquer outra área da Administração Pública e o exercício de atribuições não previstas para a função, inclusive a prática de atos privativos do Enfermeiro, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal n. 1583/2019, devendo as atividades ser exercidas sob orientação e supervisão de Enfermeiro (art. 15 da Lei n. 7.498/1986).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 04 de Novembro de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Pessoal

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

PRISCILA DOS SANTOS BATISTA

Diretora do Departamento de Pessoal

.....